

de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **José Ribamar da Silva**, responsável pela **Câmara Municipal de Irituia, no exercício financeiro de 2008**, para que recolha aos Cofres Públicos o valor abaixo discriminado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª e última publicação:

1 - O recolhimento do valor correspondente a R\$1.637,67 (um mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), já atualizado, referente ao pagamento de subsídios aos Vereadores, acima do fixado. O não atendimento a esta **NOTIFICAÇÃO**, com o recolhimento do valor da despesa irregular, importará em julgamento pela **NÃO APROVAÇÃO** das contas da Câmara Municipal de Irituia, exercício financeiro de 2008.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de julho de 2014.

Conselheiro Sérgio Leão- Relator/1ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 073/2014/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201411463-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Marcos Dias do Nascimento**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Marcos Dias do Nascimento, Prefeito Municipal de Brejo Grande do Araguaia, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

1 - Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Brejo Grande do Araguaia, referente ao Balanço Geral de 2013, em observância ao art.21, "i" , da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 074/2014/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201411461-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Valciney Ferreira Gomes**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Valciney Ferreira Gomes, Prefeito Municipal de Palestina do Pará, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos e instrumentos de Planejamento orçamentário municipal:

1 - Prestação de contas da Prefeitura Municipal de Palestina do Pará, em observância ao art.21, "i", da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009;
2 - Lei Orçamentária Anual de 2013.

Alertamos que a documentação exigida deverá ser protocolizada nesta Corte separadamente, cujo ofício de encaminhamento constará o número da Notificação.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 075/2014/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201411464-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Maria Ribeiro da Silva**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Maria Ribeiro da Silva, Prefeita Municipal de Palestina do Pará, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos e instrumentos de Planejamento orçamentário municipal:

1. Prestação de contas do FUNDEB de Palestina do Pará, referente ao 1º Quadrimestre de 2013, em observância ao art.21, da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 076/2014/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201411466-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Edevaldo Pereira de Sousa**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Edevaldo Pereira de Sousa, Prefeito Municipal de Palestina do Pará, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos e instrumentos de Planejamento orçamentário municipal:

1. Prestação de contas do FUNDEB de Palestina do Pará, referente ao 2º Quadrimestre de 2013, em observância ao art.21, da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009;

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 077/2014/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201411467-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Eduardo Rodrigues de Miranda**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Eduardo Rodrigues de Miranda, Secretário do Fundo Municipal de Saúde - FMS de Pau-D'Arco, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

1 - Prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Pau-D'Arco, referente ao 3º Quadrimestre de 2013, em observância ao art.21, da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009;

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos

pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 078/2014/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201411468-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Coraci da Cruz Silva**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Coraci da Cruz Silva, Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS de Rio Maria, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

1 - Prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio Maria referente ao 1º Quadrimestre de 2013, em observância ao art.21, da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009.

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 079/2014/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201411469-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, o Senhor **Giovanni Spindula Thomaz**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor Giovanni Spindula Thomaz, Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santana do Araguaia, no exercício financeiro de 2013, para que encaminhe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes documentos:

1 - Prestação de contas do Instituto de Previdência Município de Santana do Araguaia, referente ao Balanço Geral de 2013, em observância ao art.21, "i" , da Lei Complementar nº 84/2012-LOT/TCM-PA, c/c art. 3º da Instrução Normativa nº 01/2009;

A falta de atendimento desta determinação, na forma e prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para a Fazenda Pública, todos os recursos recebidos pela Prefeitura Municipal, cuja despesa não foi devidamente comprovada.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará
Belém, 09 de julho de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO 080/2014/7ª
CONTROLADORIA/TCM**

(Processo nº 201411470-00)

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Solange Barros de Aguiar**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela PORTARIA Nº 0315/TCM - PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 200 do Regimento Interno do TCM - PA, alterado pelo Ato nº 16, de 17 de dezembro de 2013, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, NOTIFICA através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora Solange Barros de Aguiar, Secretária do Fundo Municipal de Saúde - FMS de São